

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 595/2016
- ASJUR/PRES.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A JF CONSTRUTORA E
SERVIÇOS LTDA.****PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 07**Folha nº 2886
Processo nº 112.000.247/2016
Rubrica  Mat. 74.188-4

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização (Respondendo), **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida no Setor Habitacional Arniqueiras, Conjunto 02, Chácara 53/2 Lote 06, CEP: 71.993-360 - Taguatinga/DF inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.387/0001-09, CF/DF nº 07.571.913/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO COSTA MILHOME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de engenharia, portador da C.I. nº 5603864 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 044 522.761-30, residente e domiciliado na QN 01 Conjunto 22, Lote 09, Apto 101, Riacho Fundo I, Brasília, Distrito Federal, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 293/2018 - ASJUR/PRES, fls. 2.856/2.862, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867, datado de 16/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, às fls. 2.868/2.869, realizada em 16/11/2018, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do **Contrato nº 595/2016 - ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada

Folha nº
Processo nº 112.
Rubrica  Mat. 74.188-4

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Taguatinga - Distrito Federal (Lote 07).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias corridos**, passando o término de **04/12/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Folha nº 2887
Processo nº 112.00024712010
Rubrica  Mat. 74.188-4

Reajusta-se o valor do Contrato pelo índice INCC, de **8,15% (oito vírgula quinze por cento)**, para os **serviços executados a partir da data de 17/10/2018**, conforme quadro demonstrativo na Decisão da Diretoria Executiva às fls. 2.868/2.869.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)** para **R\$ 702.866,85 (setecentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, no valor de **R\$ 178.540,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, necessário para o presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº **2018NE03360**, à fl. 2.842, nos termos contidos na disponibilização orçamentária de fl. 2.836 e no relato do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867. Os recursos restantes referentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária (fl. 2836).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 14.057,34 (quatorze mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a **2%**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

(dois por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 595/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

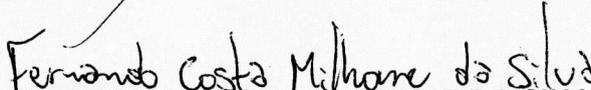


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



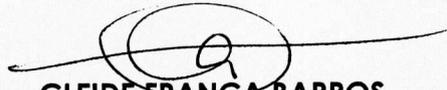
MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
(Respondendo)

PELA CONTRATADA:



FERNANDO COSTA MILHORE DA SILVA
Instrumento de Outorga de Poderes: Procuração (fls. 856/857)

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04